



DECRETO Nº 007/97 DE 02/01/97

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO CONCURSO
PARA CRIAÇÃO DO LOGOTIPO DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FERMINO NEMERSKI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma do Artigo 40, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica pelo presente, regulamentado o Concurso para Criação do Logotipo da Administração Municipal (97/2000), representando o slogan "UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO DE SERRA ALTA".

Art. 2º - Poderão participar do Concurso qualquer pessoa interessada desde que, resida no Município de Serra Alta, com no máximo 02 trabalhos, com papel formato ofício em uma via.

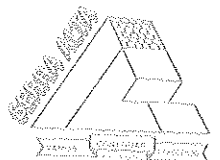
Art. 3º - O Logotipo deverá ser original, colorido de acordo com as cores oficiais da Bandeira do Município (branco, azul, verde, vermelho, amarelo, marrom e preto), não sendo obrigatório a presença de todas as cores no trabalho.

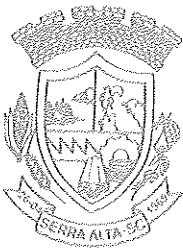
Art. 4º - Os trabalhos serão recebidos na Secretaria Municipal de Educação, até o dia 24 de janeiro de 1997, em envelope fechado contendo na parte externa o nome e profissão do participante.

Art. 5º - O julgamento dos trabalhos apresentados será realizada no dia 27 de janeiro de 1997, as 9:00 horas por uma Comissão Especial designada a efetuar a avaliação do melhor trabalho.

Art. 6º - O melhor trabalho será classificado segundo os seguintes critérios:

- a) Originalidade;
- b) Concordância de cores (de acordo com as cores da Bandeira do Município);
- c) Combinação do Logotipo com Slogan da Administração Municipal "Unidos pelo desenvolvimento de Serra Alta";
- d) Deverá ser explicado ao lado do desenho o significado dos traços;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA


Art. 7º - O vencedor do concurso receberá como prêmio uma Caderneta de Poupança no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 8º - As decisões da Comissão julgadora são incorrigíveis, ficando os participantes de acordo com o presente regulamento.

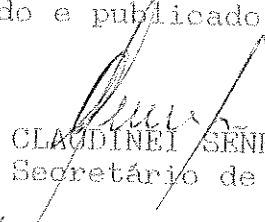
Art. 9º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação do Concurso.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 1997.


FERMINO NEMERSKI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


CLAUDINEI SENHOR
Secretário de Administração e Fazenda

